



ESTADO DE ALAGOAS

LEI N.º 6.100 DE 22 DE JANEIRO DE 19 99

FICA CONSIDERADO DE UTILIDADE PÚBLICA
A FUNDAÇÃO CULTURAL MORRO SANTO DA
MASSARANDUBA

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a
seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerado de utilidade pública a Fundação Cultural Morro Santo da Massaranduba - FUNDACS, criada em 14 de novembro de 1996, e pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de finalidade religiosa, cultural e social sw duração por tempo indeterminado, com sede na Rua Manoel Leão, 65, centro de Arapiraca, Estado de Alagoas, constituída na forma do Código Civil Brasileiro.

Art. 2º -Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO MARECHAL FLORIANO, em Maceió, 22 de JANEIRO
de 1 999, 110º da República.


RONALDO LESSA
Governador

/amls